Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.216/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz$ 1.095.000,00 - (UM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01010012.0001 - CORPO LEGISLATIVO

3111 - Pessoal Civil	Cz$	600.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cz$	20.000,00

12.01070212.002 - SECRETARIA

3111 - Pessoal Civil	Cz$	320.000,00
3113 - Obrigações Patronais	Cz$	25.000,00

12.15824952.004 - SECRETARIA

3251 - Inativos	Cz$	110.000,00
3252 - Pensionistas	Cz$	20.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de julho de 1 987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
[illegible] nº 2.216 / 92,
foi devidamente publicada no Jornal
Semana Jovem,
[illegible] 11 / agosto / 92.
Cuiabá, 30 / 12 / 92.

[illegible] SECRETARIA